



Estado de Rondônia  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria de Contratos e Convênios

**TERMO DE FOMENTO N° 020 /PGE-2017,**

QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE - ASCCOOL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor: R\$ 54.129,00

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF nº 03.682.401/0001-67, com sede no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO, representada pelo Secretário de Estado, o Sr. EVANDRO CESAR PADOVANI, portador da Cédula de Identidade nº 40.295.224 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 515.485.869-15; Sra. MARY TERESINHA BRAGANHOL portador da Cédula de Identidade nº 256805 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 175.345.342-91, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE - ASCCOOL, inscrita no CNPJ/MF nº 04.392.312/0001-49, com sede no 1º Eixo, KM 1,5 Rumo Escondido, CEP 76.993-000, município de Colorado do Oeste, neste ato representado pelo Presidente, Sr. FABIO DA SILVA CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 116.580-6 SSP/RO, CPF/MF nº. 012.284.942-66.

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 01-1901.00462-0000/2017, que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização,

Resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, do Plano de Trabalho de fls. 136-144, Projeto Básico de fls. 145-152, do Parecer Técnico de fls.

Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar, Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO

Página 1 de 13



Estado de Rondônia  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria de Contratos e Convênios

114-117 entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 01-1901.00458-0000/2017 e ao Parecer nº 986/2017/PGERO, de 08.06.2017, acostado às fls. 124-134, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Fomento é o estabelecimento de regime de cooperação na consecução do projeto “31ª Feira Agropecuária de Colorado do Oeste”, a ser realizado nos dias 14 a 18 de junho de 2017, no Parque de Exposições, localizado no Município de Colorado do Oeste;
- 1.2. Os recursos financeiros repassados pelo Concedente deverão custear as despesas com locação de stands e tendas, serviços de limpeza e conservação, serviços de manutenção elétrica;
- 1.3. Este termo de fomento não custeará despesas com serviços de segurança, por descumprimento do Parecer nº 986/2017/PGERO;
- 1.4. Este termo de fomento só custeará R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dos valores previstos para a despesa com serviço de limpeza e conservação. O restante dessa despesa será custeada pela fomentada;
- 1.5. Todas as despesas estão melhor descritas no Plano de Trabalho e no Projeto Básico, que se encontra em anexo a este termo;
- 1.6. O cronograma de execução, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E OBJETIVOS

- 2.1. O presente Termo de Fomento tem como objetivo a realização da “31ª Feira Agropecuária de Colorado do Oeste”, que tem como objetivo a) oferecer estrutura que promova oportunidades para a realização de negócios nos diversos



Estado de Rondônia  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria de Contratos e Convênios

setores econômicos do Município; b) proporcionar opção diferenciada de negócios, entretenimento, lazer e cultura à população de Colorado do Oeste e região; c) promover o incentivo à realização de negócios, por meio da exposição de produtos e ideias que promovam a valorização, divulgação e impulso aos setores agropecuário, industrial e comercial do Município de Colorado do Oeste e região. Além disso, serão oferecidas palestras e realizados concursos de gado leiteiro. A feira também tem como meta as descritas nas fls. 142-143, tudo de acordo com o definido no Plano de Trabalho e Projeto Básico.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do ajuste é de R\$ 54.129,00, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.

§ 1º. A participação financeira da SEAGRI será no importe de R\$ 54.129,00, enquanto a contrapartida da Fomentada será na forma de gratuidade da entrada dos cursos, palestras, concursos, leilões e demais locais financiados pelo Estado, evento, além da disponibilização do espaço, planejamento, organização e realização do evento, uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Termo de Fomento, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

§ 2º. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência 1381-1, Conta Corrente nº. 19.007-1, Poupança Ouro nº 510.019.007-4 e Poupança Poupex nº 960.019.007-6 (fls. 110-111), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.



Estado de Rondônia  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria de Contratos e Convênios

§ 3º. Cabe à FOMENTADA a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.

§ 4º. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.

§ 5º. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do termo de fomento.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Fomento tem vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas as normas pertinentes.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta seguinte programação orçamentária: Unidade orçamentária – 19001; Programa de trabalho – 20605203710810000; Fonte – 0100; Natureza da despesa – 335041, de acordo com as fls. 161.

**Parágrafo único** - Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados à FOMENTADA se esta incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.



Estado de Rondônia  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria de Contratos e Convênios

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

### 6.1. São obrigações da SEAGRI:

- a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores;
- b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento dos parceiros: SEAGRI e a FOMENTADA;
- c) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula terceira, na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho;
- d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula doze;
- e) Verificar se há outros ajustes com a FOMENTADA, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;
- f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- g) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- h) Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);



- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) Cumprir o disposto nos arts. 58 a 68 da Lei 13.019/14.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA

### 7.1. São obrigações da FOMENTADA:

- a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, imparcialidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;
- b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;
- c) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Fomento pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- d) Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Termo de Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

*GMP*

*JL*



Estado de Rondônia  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria de Contratos e Convênios

- f) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;
- g) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa uma referência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- h) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;
- i) Indicar por escrito se há outros Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- j) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

- 8.1. Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a FOMENTADA deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, imparcialidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Rua Farquhar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari – 3º Andar, Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO

Página 7 de 13

**Parágrafo único - A FOMENTADA não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.**

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES**

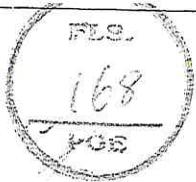
**9.1. Fica vedado, neste Termo de Fomento:**

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- c) Aditar este termo com alteração do objeto;
- d) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;
- f) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

**Parágrafo único.** Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a FOMENTADA para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEAGRI.

## **10. CLÁUSULA DEZ – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**10.1. A SEAGRI e a FOMENTADA, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado**



Estado de Rondônia  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria de Contratos e Convênios

relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências e também, buscando a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na melhoria da agropecuária, junto a todos os segmentos nela envolvidos.

## 11. CLÁUSULA ONZE – DA AÇÃO PROMOCIONAL

- 11.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

## 12. CLÁUSULA DOZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. A FOMENTADA deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de noventa dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.
- 12.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos, observando sempre o contido nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/14:

- a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;

Rua Farquhar, nº 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar, Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO



Estado de Rondônia  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria de Contratos e Convênios

- b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.
- 12.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
- a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
  - b) cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
  - c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
  - d) relatório de execução físico/financeiro;
  - e) relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
  - f) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
  - g) extrato bancário integral da conta corrente;
  - h) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos recebidos do Estado;
  - i) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
  - j) cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
  - k) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

Estado de Rondônia  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria de Contratos e Convênios



- l) conciliação bancária;
- m) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
- n) toda a documentação referente às compras e serviços;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) cópia do cronograma físico – financeiro;
- q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela SEAGRI.

**Parágrafo único** - A contrapartida da FOMENTADA será demonstrada com os itens indicados no § 1º da Cláusula Terceira.

### **13. CLÁUSULA TREZE – DA PROPRIEDADE DOS BENS**

**13.1.** Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

- a) todo bem corpóreo que tenha sido produzido construído ou adquirido com os recursos da SEAGRI fará parte integrante do seu acervo patrimonial, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;
- b) o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
- c) o bem ou equipamento adquirido com recursos deste Termo de Fomento é de propriedade do Estado de Rondônia, respondendo a FOMENTADA, por seu dirigente, por eles e pelas perdas e danos, solidariamente, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior.

### **14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESTITUIÇÃO**

Rua Farquhar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar, Bairro Recinhas - Porto Velho-RO



Estado de Rondônia  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria de Contratos e Convênios

**14.1.** A FOMENTADA se compromete a restituir os valores repassados pela SEAGRI, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

#### **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**17.1.** Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

**Parágrafo único - Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:**

- a) a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
- b) a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.



Estado de Rondônia  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria de Contratos e Convênios



## 18. CLÁUSULA DEZOITO - DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

- 18.1. O acesso aos locais em que serão colocados os itens fomentados pelo Estado deverá ser totalmente gratuito, em todos os dias do evento.
- 18.2. Nenhum elemento financiado pelo Estado pode ser patrocínio privado, nem menção a algum órgão ou pessoa não integrante do Estado de Rondônia.
- 18.3. O Plano de Trabalho de fls. 136-144 encontra em anexo a este Termo de Fomento, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas;
- 18.4. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo de Fomento, que constitui o documento de fls. 150 / 162, do Livro Especial nº 01/Termo de Fomento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 23 de junho de 2017.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado/ SEAGRI

FÁBIO DA SILVA CARVALHO

Presidente da Fomentada

VISTO:	VISTO:
Fábio Henrique P. Teixeira	Clárcio Jorge da Silva
Procurador do Estado	Procurador-Geral do Estado

Termo visto na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Rua Farquhar, nº 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar, Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO

( )

( )



PLANO DE TRABALHO 1/3	ANEXO 1
-----------------------	---------

**1- DADOS CADASTRAIS EXPEDIDOR**

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE <b>ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE - ASCCOL</b>				C.N. P. J <b>04.392.312/0001-49</b>
ENDERECO 1º EIXO, KM 1,5 RUMO ESCONDIDO, CEP 76993-000, MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.				
CIDADE <b>COLORADO DO OESTE</b>	UF <b>RO</b>	CEP <b>76.993-000</b>	DDD/TELEFONE <b>(69) 9-8489-8755/9-9912-8279</b>	E.A
CONTA CORRENTE Nº 19.007-1	BANCO <b>DO BRASIL</b>	AGÊNCIA <b>1381-1</b>	PRAÇA DE PAGAMENTO <b>COLORADO DO OESTE</b>	
NOME DO RESPONSÁVEL <b>FABIO DA SILVA CARVALHO</b>				CPF <b>012.284.942-66</b>
CI/ÓRGÃO ESP. <b>116.580-6 SSP/RO</b>	CARGO <b>ASSOCIADO</b>	FUNÇÃO <b>PRESIDENTE</b>	MATRICULA	
ENDERECO Linha 6 Km 4 R. Colorado, Colorado do Oeste - RO				CEP <b>76.993-000</b>

**2 - OUTROS PARTÍCIPES**

NOME	C.G.C.	E.A
------	--------	-----

**3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO**

TITULO DO PROJETO	PERIODO DE EXECUÇÃO	
Apoio Financeiro para Realização da XXXIª Feira Agropecuária de Colorado do Oeste.	INICIO <b>14/06/2017</b>	TERMINO <b>18/06/2017</b>

**OBJETIVO:**

Com intuito de fortalecer a produção para o pequeno e médio produtor rural, assim como o incentivo do comércio local e suas adjacências, como já se tornou uma tradição, será oferecido aos produtores de leite da região, um torneio leiteiro, onde o principal objetivo é o comparativo da qualidade do alimento que está sendo comercializado em nosso município e região, com rigoroso acompanhamento técnico de profissionais da área, estará em disputa à capacidade de produção do leite e sua qualidade, certificando com premiações e reconhecimento dos quesitos a serem disputados.

O crescimento na produção de leite em nosso município é crescente, onde ano após ano bate-se recorde na produção, o município de Colorado do Oeste tem hoje uma grande importância no mercado de Rondônia, a cada ano que passa a fiscalização fica mais rigorosa, a feira abrirá um espaço importante para se medir a qualidade do produto comercializado em nosso estado, com esta iniciativa demonstraremos ao consumidor a qualidade do alimento que está sendo consumido.

Como é de conhecimento de todos e todas as agricultura por muitos anos vem sendo destaque na economia do Brasil, graças a tecnologia que chegou com força no campo, abrindo possibilidades de investimentos com equipamentos ultra modernos e mercados para todos os níveis de produtor, do pequeno ao grande, nesta concorrência do mercado agrícola, quem saiu ganhando foi o pequeno produtor, com as linhas de créditos oferecidas hoje, o pequeno e médio produtor investiram mais em equipamentos, com isso sua linha de produção aumentou, dando mais visibilidade na agricultura, visando a contribuição no incentivo desta parte do comércio, a feira agropecuária abrirá um espaço onde os parceiros poderão expor o que tem de melhor no que diz respeito a equipamentos agrícolas, colocando a disposição dos visitantes e principalmente do





pequeno e médio produtor, equipamentos que possam contribuir com a mão de obra destes trabalhadores como: insumos, trator, colhedeiras, caminhões equipamento agrícolas entre outras.

As agroindústrias de alimentos do Município de Colorado d Oeste tem hoje importante participação na renda de muitas famílias da região, e uma forte participação na receita do estado e do município, além de ofertar muitas vagas de empregos, as agroindústrias buscam novas parcerias, assim como meios de apoio na esfera governamental e empresarial, ainda é grande as dificuldades encontradas para se escoar os alimentos, a feira agropecuária abrirá espaço onde as pequenas agroindústrias, possam viabilizar novos parceiros, o que falta ser discutido com o poder publico, e iniciativa privada em nossa região, os meios de promover à melhoria de escoamento da produção das pequenas e médias propriedades rurais, com a utilização de transportes apropriados através de parcerias a serem firmadas

Os principais objetivos da feira, além de estabelecer regime de cooperação entre Associação dos Criadores de Colorado do Oeste - ASCCOL e o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura, SEAGRI para realização da XXXI Exposição Feira Agropecuária de Colorado d Oeste, serão determinantes para Agricultura, Pecuária e o Comercio do nosso Município, onde através dos negócios a serem firmados, abrirá possibilidade de abertura de comercio em outras regiões, as informações e experiências com outras lideranças, cria-se alternativas que possam contribuir com a produção e consequentemente aumento da renda do trabalhador rural, espera-se que o estado e o município contribuam com alternativas, que venham ajudar no escoamento dos produtos, assim como os incentivos fiscais a estes expositores, com isso teremos a oportunidade de desenvolver a análise econômico-financeira dos resultados obtidos em cada atividade agrícola a ser desenvolvida por nossos pequenos produtores, sob as condições das áreas a serem produzidas.

#### JUSTIFICATIVA DA PREPOSICÃO:

A XXXI<sup>a</sup> Exposição Feira Agropecuária de Colorado d Oeste é uma iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE - ASCCOL**, visando incentivar o agronegócio na região, com parcerias de vários seguimentos no ramo do comércio, indústria, produção, e entidades governamentais.

A Feira tem o intuito de interagir entre expositores e visitantes, onde possam os expositores comercializar em um espaço adequado com toda a infraestrutura cedida pela organização, com isso os expositores terão a oportunidade de divulgar e principalmente comercializar seus produto com expectativa de outros mercados, por outro lado o público visitante terá a oportunidade de prestigiar entretenimento lazer e informações, assim como realizar grandes negócios que venham atender suas necessidades do dia a dia, principalmente o Pequeno e o médio Produtor Rural, com a troca de experiência e informações que venham de frente com as necessidades de cada produtor rural, a feira contribuirá no fortalecimento da cadeia produtiva do nosso Município, seja ela na Agricultura, Pecuária, ou Comercio, onde através desta iniciativa todos ganham, governo, instituições e o comércio local, além de contribuir com o desenvolvimento do agronegócio da região e do Estado.

Com o crescimento dos incentivos a agricultura, o aumento das linhas de créditos, a cada dia cresce o numero de famílias na agricultura familiar em nosso município, com isso as produções de alimentos crescem, ai vem junto com esse crescimento os problemas de infraestruturas, onde a grande maioria destas famílias não tem como escoar suas produções, com custo elevado para transportar até a cidade, com o pagamento de frete, fica inviável para transportar as produções, e finda caindo nas mãos de atravessadores, na feira este produtor terá a oportunidade de comercializar seus produtos a custo zero, e preço justo, esperando que se dê alternativas para que parte deste trabalhador plante, colha e comercialize seus produtos de uma forma justa.

O Convênio destina-se especificamente a apoiar este projeto, será realizado através da parceria da **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE - ASCCOL** e o Governo do





ASCCOL ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE  
CNPJ: 04.392.312/0001-49 SEDE: LINHA 1º EIXO, KM 1,5 RUMO ESCONDIDO,  
CEP 76993-000, MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,  
ESTADO DE RONDÔNIA.

#### Estado de Rondônia.

Serão beneficiados do projeto, todos aqueles que contribuem para o desenvolvimento do comércio, indústria, escolas técnicas, a população de uma forma em geral, assim como aqueles que trazem desenvolvimento para a região através de suas empresas, gerando trabalho e renda, contribuindo através de seus impostos para o crescimento da região, fortalecendo o Município fazendo crescer o Estado.

#### **OBRIGAÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROJETO:**

Cada parceiro envolvido no projeto tem seu papel definido a saber:

##### **A SEAGRI:**

- a- Designar uma equipe para dar parecer de viabilidade técnica,
- b- Responsabilizar-se pelo repasse dos recursos, conforme cronograma que será estabelecido
- b- Designar uma equipe técnica para acompanhar o convênio em execução.

##### **A ASSOCIAÇÃO:**

Compete executar o serviço, de acordo com as cláusulas estabelecidas e disponibilizar:

- a. Contratar empresas especializadas na execução dos serviços;
- b. Executar de forma integral todos os itens disponíveis no plano de trabalho;
- c. Executar o convenio dentro de prazo estabelecido no plano de trabalho.
- d. Respeitar todas as clausulas deste convenio que se da na execução a sua prestação de conta.

##### **BENEFICIÁRIOS:**

- a. Toda a comunidade que reside na região de Colorado do Oeste, assim como suas adjacências, dando foco principalmente ao pequeno criador, agricultor as agroindústrias, aos comerciantes, classe estudantil, mulheres e a população de uma forma direta, onde poderão além de se divertir terão a possibilidade de realizar grandes negócios dentro da feira.





PLANO DE TRABALHO 2/3

ANEXO 1

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE)

Contratação de empresa em locação, montagem, e desmontagem de estandes para atender os expositores da Feira da Agricultura Familiar (Agroindústrias e Artesanatos) durante os cinco dias da feira.

Etapas	Especificação	Unid.	Quant	CUSTO ESTIMADO		PRAZO	
				Preço Unitário	Preço Total	Inicio	Termino
01	Locação de 18 estandes, medindo 3,00 x 3,00 x 2,75 metros, padrão Octanorm, com montantes em alumínio, placas de TS, com balcão de 2,20 metros e portinhola horizontal de 0,80 metros;	Unidade	18	R\$ 900,00	R\$ 16.200,00	14/06/17	18/06/17

Contratação de empresa em locação, montagem, e desmontagem de tendas para realização do julgamento do gado leiteiro, leilão de gado geral e Concurso Leiteiro Regional, durante os cinco dias da feira.

Etapa s	Especificação	Unid.	Quant.	Quan/ dias	CUSTO ESTIMADO		PRAZO	
					Preço Unitário	Preço Total	Inicio	Termino
2	Locação de 02 tendas piramidais, estrutura em ferro galvanizado, cobertura branca, medindo 10,00 x 10,00 x 3,25 metros;	Diária	2	05 dias	R\$ 1.455,00	R\$ 14.550,00	14/06/17	18/06/17
		Valor Parcial		R\$ 30.750,00				

$$\frac{d^2}{dt^2} \tilde{\chi}_\mu = -\frac{1}{2}$$

)

)



ASCCOL ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE  
CNPJ: 04.392.312/0001-49 SEDE: LINHA 1º EIXO, KM 1,5 RUMO ESCONDIDO,  
CEP 76993-000, MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,  
ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza e conservação do parque durante a feira.							
ETAPA S	ESPECIFICAÇÃO	Unid	QUANT	CUSTO ESTIMADO		PRAZO	
				Preço unitários	Preço Total	Inicio	Termino
3	Contratação de empresa na área, Limpeza e conservação do Parque de Exposições antes durante e depois do evento, limpeza dos banheiros masculino e feminino do parque, limpeza das baías, limpeza de todas as dependência interna do parque, coleta dos entulhos antes durante e depois do evento.	Serviço	5 Dias	R\$ 5.850,00	R\$ 20.871,00	14/06/17	18/06/17
VALOR PARCIAL				R\$ 20.871,00			
Contratação de empresa especializada para serviços de pintura							
4	Pintura de pavilhões: Pintura de dois pavilhões da agroindústria, com tinta látex PVA em paredes interna, com duas demãos, sem massa corrida no total de 200 m <sup>2</sup> .	Unid	QUANT	CUSTO ESTIMADO		PRAZO	
				Preço unitários	Preço Total	Inicio	Termino
5	Pintura do Muro: Pintura do muro da parte da frente com tinta látex acrílica em parede externa, com duas demãos, sem massa corrida, no total de 500 M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	200m <sup>2</sup>	R\$ 11,97	R\$ 2.394,00	Conforme a celebração do termo de fomento	
				R\$ 8.379,00			





ASCCOL ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE  
CNPJ: 04.392.312/0001-49 SEDE: LINHA 1<sup>a</sup> EIXO, KM 1,5 RUMO ESCONDIDO,  
CEP 76993-000, MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,  
ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratação de empresa especializada em serviço de instalação elétrica nos cinco dias da feira							
ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QUANT	CUSTO ESTIMADO		PRAZO	
				Preço unitários	Preço Total	Inicio	Termino
6	Contratação de empresa em serviço na área de manutenção, reparos e instalação elétrica, que atenderá a instalação elétrica nos estandes, nas baias, curral e toda a área interna do parque, manutenção e reparo nas instalações gerais da parte elétrica do Parque de Exposições,	Serviço	5 dias	R\$ 2.000,00	R\$10.000,00	14/06/17	18/06/17
Valor Parcial				R\$10.000,00			

Contratação de empresa especializada em serviço de segurança devidamente cadastrado na superintendia da polícia federal, nos cinco dias da feira.							
ETAPA S	ESPECIFICAÇÃO	Unid	QUANT	CUSTO ESTIMADO		PRAZO	
				Preço Unitários	Preço Total	Inicio	Termino
7	Contratação de empresa em Serviço de segurança, para atender todas as dependências interna do parque, baia, curral, e portaria,	diárias	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00	14/06/17	18/06/17
Valor Parcial				R\$ 10.000,00			
VALOR TOTAL				R\$ 80.000,00			

( )

( )



**5 - PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA 3/3 (R\$ 1,00):**

Código	Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente
	Especificação			
3.3.50.41	- Transferência a Entidades sem Fins Lucrativos: - O Recurso da Contrapartida será através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis conforme descrito no item abaixo, que deverão comprovados na prestação de contas.	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 80.000,00</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>	

**6- METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS**

**Metas quantitativas**

- O Presente projeto visa receber em media 4.000 visitantes por noite, perfazendo um total de 20.000 nos cinco dias de feira;
- Proporcionará uma competição de concurso leiteiro para aproximadamente 50 criadores de toda região de Colorado do Oeste;
- Expandir o comércio de leite em outras localidades do estado, através de novos parceiros;
- Oferecendo mais opções de créditos aos produtores rurais onde possam adquirir mais equipamentos para suas atividades;
- Buscar alternativas de comercialização para o reprodutor leiteiro, para outros estados da região norte, através da divulgação dos resultados obtidos no concurso leiteiro;
- Buscar alternativas através de novos parceiros para investir no mercado fazendo com que se tenham mais investidores;
- Divulgar e comercializar a produção agrícola a qual tem índices representativos no município e estado.
- Comercializar e divulgar os produtos industrializados no município com possibilidade de abertura de comércio em outros municípios do Estado;
- Pretendemos desenvolver as atividades agrícolas de forma organizada, proporcionando ao produtor rural, ganhos substanciais em sua geração de renda, fazendo com que a concentração de pessoas no campo permaneça contribuindo para desenvolvimento rural do nosso Município e Adjacências.

**Metas Qualitativa:**

- Com as trocas de informações e principalmente com novas parcerias a serem firmadas com a iniciativa privada, este projeto visa um crescimento de 20% no comércio varejista da região, injetará mais receitas ao município consequentemente para o estado.
- Com incentivos fiscais e a contribuição do município e estado com melhoramento das vicinais, parceria para o escoamento dos produtos, com baixo custo na infraestrutura e comercialização dos produtos com novas parcerias, a expectativa que a receita de cada produtor tenha um crescimento de 20%, tendo como sua principal finalidade a permanência de 100% daqueles que contribui no crescimento da produção agrícola do nosso município e região;
- Fortalecer a pecuária do município de Colorado do Oeste e adjacência, com expansão de 20% do comércio de produção de boi de corte para outras localidades;
- Aumentar a produção de leite em pelo menos 30% da atual, reduzindo o custo da mão de obra em pelo menos 25% através de novas parcerias, incentivo fiscal do estado assim como troca de





ASCCOL ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE  
CNPJ: 04.392.312/0001-49 SEDE: LINHA 1<sup>a</sup> EIXO, KM 1,5 RUMO ESCONDIDO,  
CEP 76993-000, MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,  
ESTADO DE RONDÔNIA.

- informações com outros criadores.
- Comercializar e abrir novos mercados para produção da agroindústria em pelo menos 35% dos produtos industrializados no município de Colorado d Oeste;
  - Aumentar a capacidade da produção do agronegócio no mínimo em 40% da atual.

PLANO DE TRABALHO 3/3

ANEXO 1

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE						
META	1 <sup>a</sup> PARCELA	2 <sup>a</sup> PARCELA	3 <sup>a</sup> PARCELA	4 <sup>a</sup> PARCELA	5 <sup>a</sup> PARCELA	6 <sup>a</sup> PARCELA
1.	80.000,00	---	----	----	----	----

META	7 <sup>a</sup> PARCELA	8 <sup>a</sup> PARCELA	9 <sup>a</sup> PARCELA	10 <sup>a</sup> PARCELA	11 <sup>a</sup> PARCELA	12 <sup>a</sup> PARCELA
	----	----	----	----	----	----

PROONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	1 <sup>a</sup> PARCELA	2 <sup>a</sup> PARCELA	3 <sup>a</sup> PARCELA	4 <sup>a</sup> PARCELA	5 <sup>a</sup> PARCELA	6 <sup>a</sup> PARCELA
01.	----	---	----	----	----	----

META	7 <sup>a</sup> PARCELA	8 <sup>a</sup> PARCELA	9 <sup>a</sup> PARCELA	10 <sup>a</sup> PARCELA	11 <sup>a</sup> PARCELA	12 <sup>a</sup> PARCELA
	----	----	----	----	----	----

( )

( )



ASCCOL ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE  
CNPJ: 04.392.312/0001-49 SEDE: LINHA 1º EIXO, KM 1,5 RUMO ESCONDIDO,  
CEP 76993-000, MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,  
ESTADO DE RONDÔNIA.

#### 11. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A avaliação e Acompanhamento serão feitas através da Diretoria da Associação durante a aplicação dos recursos e por uma equipe de fiscalização da concedente responsável durante a realização da Exposição.

Colorado do Oeste, 18 de Abril de 2017.

*Fábio da Silva Carvalho*  
FÁBIO DA SILVA CARVALHO  
Presidente da ASCOL

